



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

PARECER COMPLEMENTAR PL 51/2025

Projeto de Lei nº 51/2025 de autoria do Executivo Municipal cuja súmula dispõe: Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Considerando que o referido Projeto de Lei já havia sido analisado por esta Comissão em 11 de novembro do corrente ano, ocasião em que foi emitido parecer favorável;

Considerando o recebimento da Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Ofício nº 163/2025, subscrito pela Presidente e pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal, encaminhado ao Poder Executivo, solicitando a relação integral de todos os precatórios sob regime geral do Município de São Jorge D'Oeste, contendo as seguintes informações: ordem cronológica, número do processo, data de protocolização na Prefeitura, nome do beneficiário e valor atualizado de cada precatório;

Considerando que o Poder Executivo atendeu à solicitação, encaminhando as informações e documentos requeridos;

Diante do exposto, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento reuniram-se extraordinariamente, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para emissão do presente Parecer Complementar, que faz nos seguintes termos:

Conforme informações prestadas pelo Sr. Ivanir da Silva, Contador - CRC PR 047871/O- 8, Portaria nº 288/2008, Matrícula nº 1663-1, há previsão para pagamento de RPV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para pagamento de precatórios no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais) conforme dotações extraídas do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0006 Encargos Especiais, Tributários e Judiciais
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0006.2-024 Amortização de dívidas e precatórios
TOTAL PIA: 1.915.000,00

OBJETIVO: - Pagar parcelas de amortização e juros da dívida fundada interna, proveniente de contratações, como operações de créditos, parcelamento e de confissões de dívida.- Pagar Requisições de Pequeno Valor - RPV e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica estabelecida pelo mesmo.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
02160 000 0 1 1 7 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.815.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.815.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.815.000,00	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.815.000,00	
02170 000 0 1 1 7 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.815.000,00	

Pela oportunidade, esclareceu-se ainda que o Município está enquadrado no Regime Especial de precatórios onde mensalmente é realizado o repasse do valor correspondente 2,27% da receita corrente líquida apurada nos doze meses anteriores, e para 2026 o percentual conforme definição do Tribunal de Justiça do Paraná esse percentual passará para 2,62%.

Ainda, em análise aos documentos encaminhados pelo Executivo, verificou-se que fora apresentada a certidão de regularidade expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, uma vez que o Município faz parte do Regime Especial de Precatórios, conforme PLANO Nº 11006566 - P-SEP-DGP-DCGA, planilha da ordem cronológica dos precatórios que estão aguardando pagamento, e segundo informação, não existe no momento RPV – Requisições de Pequeno Valor expedidas para pagamento no ano de 2026.

Desta forma, no que se refere a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025-GPGMPC, emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão entende que estando previsto o pagamento dos precatórios e RPV, conforme acima demonstrado emite PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 51/2025, estando o mesmo apto para votação.

Sem mais este é o parecer da Comissão.


Moacir A. Costa e Silva
Presidente da Comissão


Anderson Dierings
Relator


Claudinei Cordeiro
Secretário